RESOLUÇÃO Nº (MINUTA)/2020 - CR.

Dispõe sobre a análise, revisão e revogação de resoluções editadas pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, conforme processo nº 201900029008671.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas; <

Considerando as atribuições legais da AGR quanto à regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de competência do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando o estudo realizado pelas areas técnicas da AGR, conforme consta dos processos 201900029008671, 201900029008672, 201900029008676, 201900029008678, 201900029008699, 201900029008712, 201900029008719 e 201900029008737, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia de de 2020,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogam-se:

I - Resolução nº 402, de 14 de novembro de 2002, do Conselho de Gestão;



```
III - Resolução nº 088, de 10 de fevereiro de 2003, do Conselho de Gestão;
           IV - Resolução nº 514, de 10 de julho de 2003, do Conselho de Gestão;
           V - Resolução nº 195, de 31 de março de 2004, do Conselho de Gestão:
           VI - Resolução nº 430, de 17 de setembro de 2004, do Conselho de Gestão;
           VII - Resolução nº 062, de 04 de abril de 2005, do Conselho de Gestão;
           VIII - Resolução nº 028, de 17 de fevereiro de 2006, do Conselho de Gestão;
           IX - Resolução nº 227, de 18 de setembro de 2006, do Conselho de Gestão;
           X - Resolução nº 205, de 18 de agosto de 2008, do Conselho de Gestão;
           XI - Resolução nº 225, de 30 de maio de 2012, do Conselho Regulador;
           XII - Resolução nº 147, de 22 de fevereiro de 2013, do Conselho Regulador;
           XIII - Resolução nº 238, de 26 de dezembro de 2005, do Conselho de Gestão;
           XIV - Resolução nº 103, de 26 de abril de 2012, do Conselho Regulador;
           XV - Resolução nº 1951, de 14 de agosto de 2014, do Conselho Regulador;
           XVI - Resolução Normativa nº 008, de 18 de novembro de 2013, do Conselho
Regulador;
           XVII - Resolução Normativa nº 0035, de 22 de julho de 2015, do Conselho
Regulador;
           XVIII - Resolução nº 3121, de 21 de novembro de 2014, do Conselho Regulador;
           XIX - Resolução nº 3120, de 21 de novembro de 2014, do Conselho Regulador;
           XX - Resolução nº 124, de 14 de março de 2003, do Conselho de Gestão;
           XXI - Resolução nº 125, de 14 de março de 2003, do Conselho de Gestão;
           XXII - Resolução nº 009, de 05 de fevereiro de 2007, do Conselho de
Gestão.
           Art. 2º. Autorizar, na forma legal e em procedimento próprio, a revisão e
```

atualização do texto das seguintes resoluções:

II - Resolução nº 415, de 22 de novembro de 2002, do Conselho de Gestão;

- I Resolução nº 188, de 26 de junho de 2002, do Conselho de Gestão; II - Resolução nº 448, de 16 de dezembro de 2002, do Conselho de Gestão; III - Resolução nº 201, de 14 de abril de 2003, do Conselho de Gestão; IV - Resolução nº 211, de 14 de abril de 2003, do Conselho de Gestão; V - Resolução nº 588, de 23 de julho de 2003, do Conselho de Gestão; VI - Resolução nº 171, de 26 de agosto de 2005, do Conselho de Gestão; VII - Resolução nº 068, de 19 de outubro de 2001, do Conselho de Gestão; VIII - Resolução nº 1156, de 23 de outubro de 2003, do Conselho de Gestão; / IX - Resolução nº 106, de 11 de abril de 2007, do Conselho de Gestão; X - Resolução nº 002, de 18 de janeiro de 2008, do Conselho de Gestão; XI - Resolução nº 265, de 10 de outubro de 2008, do Conselho de Gestão; XII - Resolução nº 305, de 24 de dezembro de 2008, do Conselho de Gestão; / XIII - Resolução nº 068, de 20 de abril de 2009, do Conselho de Gestão; XIV - Resolução Normativa nº 030, de 20 de abril de 2015, do Conselho Regulador: XV - Resolução Normativa nº 079, de 27 de outubro de 2016, do Conselho Regulador; / XVI - Resolução nº 451, de 26 de dezembro de 2002, do Conselho de Gestão; XVII - Resolução nº 239, de 27 de dezembro de 2005, do Conselho de Gestão; XVIII - Resolução nº 458, de 27 de setembro de 2004, do Conselho de Gestão: / XIX - Resolução Normativa nº 007, de 30 de outubro de 2013, do Conselho Regulador;
- XX Resolução Normativa nº 0018, de 19 de novembro de 2014, do Conselho Regulador; \checkmark
- XXI Resolução Normativa nº 021, de 21 de janeiro de 2015, do Conselho Regulador;

XXII - Resolução Normativa nº 048, de 31 de março de 2016, do Conselho Regulador; 🖊

XXIII - Resolução Normativa nº 017, de 04 de setembro de 2014, do Conselho Regulador.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias do mês de de 2020.

Euripedes Barsanulfo da Fonseca Conselheiro Presidente

